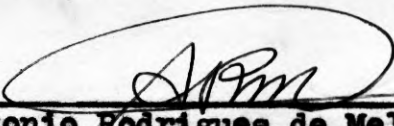


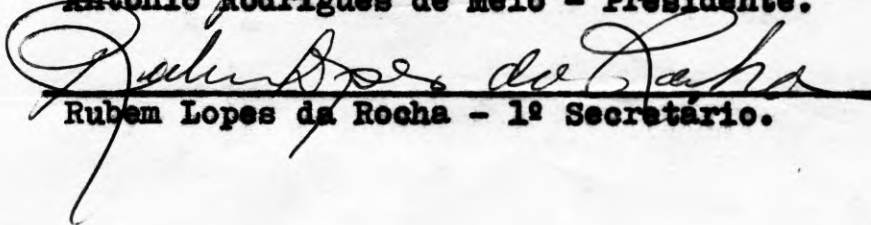
LEI Nº 682/81

EMENTA : Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com área de 20 x 40 mts. ao Supermercado Pagus ' menos Ltda.**
- Art. 2º - O terreno ora doado faz parte da área revertida ao Patrimônio do Município, por força da Lei estadual nº 7.291 de 11.04.77.**
- Art. 3º - A área ora doada destina-se única e exclusivamente a construção de um Supermercado, vedada sua destinação para qualquer outra finalidade.**
- Art. 4º - Não sendo utilizado o terreno o fim especificado no art. 3º, no prazo de 6 (seis) meses, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município.**
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**
- Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Vereadores ' de Quipapá, em 20 de Julho de 1981.


Antonio Rodrigues de Melo - Presidente.


Rubem Lopes da Rocha - 1º Secretário.

